

Resolução nº : 2241/2004
Protocolo nº : 53152/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : LUIZ ANTONIO BORGES VIEIRA
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido no Parecer nº 8872/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente